Contrato nº. 109/2022
Pregão Presencial nº. 105/2022
Processo nº. 204/2022

Contrato para aquisição de concreto para confecção de guias (meios-fios) e sarjetas para o Pólo do Empreendedor Tim Vilas Boas, Conjunto Habitacional Nabi Miguel e outros logradouros do município de Guaranésia, firmado entre o município de Guaranésia e a empresa BRITAMIL BRITA CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO,** neste ato representado por seu secretário, Sr. Paulo Henrique de Oliveira, portador do RG nº. MG-12.824.976 SSP/MG e do CPF nº. 271.575.476-00, residente e domiciliado na Rua Wenceslau de Almeida nº. 505, no Centro nesta cidade, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG nº. M.6.805.439, e do outro lado a empresa **BRITAMIL – BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** com sede na Rua Adélia Teixeira de Melo, nº 121, Polo Industrial de Guaxupé, Guaxupé/MG, CEP 37.800-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.192.048/0003-03, neste ato representada pelo Senhor Sr. Eloizio Maciel Tavares, residente em Muzambinho/MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-4.358.852 SSP/MG e CPF n.º 605.012.786-72.

1. **DO OBJETO**. Contratação de empresa para a **aquisição de concreto para confecção de guias (meios-fios) e sarjetas para o Pólo do Empreendedor Tim Vilas Boas, Conjunto Habitacional Nabi Miguel e outros logradouros do município de Guaranésia**.

1.1. As datas e locais da prestação do serviço serão agendadas e combinados entre o contratado e a Secretaria de Desenvolvimento Sócioeconômico.

2. DO VALOR. Pelo fornecimento a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 306.234,20 (trezentos e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada pelos diretores requisitantes, conforme discriminações constantes do Anexo I deste instrumento.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

3. DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendida as disposições da Lei nº. 4.320/64, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

3.2. Deverá ser anexado a Nota Fiscal o Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, junto a Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.

3.3. Não serão pagos os fornecimentos realizados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

4. DO REAJUSTE. O preço pelo qual será contratado o fornecimento será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) Cumprir todas as determinações designadas pela CONTRATANTE;

c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

e) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;

b) Manter preposto para acompanhar o fornecimento do objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com as especificações, bem como atestando a qualidade dos produtos adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.

c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento deste contrato e/ou a substituição do produto que não atender as especificações.

6. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas com o fornecimento dos itens, objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	***Elemento/Dotação***
720 – Obras E Instalação Fundo Habitação Interesse Social - Obras e Instalações de Domínio Publico	0251.0116.482.0515.1147.4490.5101
721 – Obras E Instalação Fundo Habitação Interesse Social - Obras e Instalações de Domínio Publico	0251.0116.482.0515.1147.4490.5101

8. DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência de até 31/12/2022, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

9. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei nº. 8.666/93.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

VI - Quando houver deficiência no fornecimento;

VII - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

VIII – Se houver abandono total ou parcial deste pacto contratual;

IX - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

10. DA PUBLICIDADE. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Guaranésia, 22 de agosto de 2022

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Luis José Pereira
Secretaria Municipal de Administração

Paulo Henrique de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sócioeconômico

Britamil Brita Concreto e Serviços de Engenharia Ltda
Eloizio Maciel Tavares
Contratado

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Anexo I ao Contrato nº109/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	Concreto usinado, classe de resistência C20, com brita 0,slump = 20 +/- 10mm, para execução com extrusora de guia e sarjeta conjugados.	m^3	580	527,99	306.234,20

O fornecimento do item licitado será para a execução das guias e sarjetas conjugadas de concreto moldada *in loco* do Pólo do Empreendedor Tim Vilas Boas e do Conjunto Habitacional Nabi Miguel e outros logradouros do município de Guaranésia.

As datas, quantidades e locais da entrega serão agendadas e combinados entre o contratado e a Secretaria de Desenvolvimento Sócioeconômico